

AGRAVADO	MINERACAO ARCO IRIS LTDA
AGRAVADO	MINERACAO ORQUIDEA LTDA
AGRAVADO	ANANIAS AFONSO LAMOUNIER
AGRAVADO	LIVIA VANI DA SILVA LAMOUNIER
AGRAVADO	MINERACAO LUFTAM LTDA
ADVOGADO	DANIELLE BASTOS CORREA BELCHIOR(OAB: 61753/MG)
AGRAVADO	SERGIO LAMOUNIER
AGRAVADO	LIVIA VANI DA SILVA LAMOUNIER 66752825653

ANA LETICIA VON BENTZEEN VIEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- LIVIA VANI DA SILVA LAMOUNIER 66752825653

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO PARA CIÊNCIA DAS PARTES

EMENTA:"**PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. PROCESSO DO TRABALHO. LEI Nº 13.467/2017.** O juízo a quo procedeu adequadamente sob o crivo da novel legislação trabalhista, com a intimação do exequente para a oferta de meios efetivos à execução do crédito, sob pena de início do prazo prescricional, respeitando o princípio da não-surpresa. Com o transcurso do prazo de 02 anos para a configuração da prescrição intercorrente e estabilização das relações na execução no âmbito trabalhista, e sem novas ofertas de meios eficientes para o prosseguimento da execução, o MM. Juiz de Primeiro Grau pronunciou ex officio a ocorrência da prescrição intercorrente. Uma vez que a parte exequente não se desincumbiu do ônus que lhe competia, tampouco opôs qualquer exceção ao transcurso do prazo prescricional, incide a nova regra para a estabilização temporal das relações no âmbito da execução, pela via da prescrição intercorrente."

DECISÃO:"**ACORDAM** os Desembargadores do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, pela sua 3ª Turma, em Sessão Ordinária realizada em**05 de junho de 2024**, à unanimidade,**em conhecer** o agravo de petição interposto pela União e, no mérito, sem divergência, **em dar-lhe provimento** para afastar a prescrição intercorrente declarada pelo d. Juízo de origem quanto às contribuições previdenciárias, determinando o retorno dos autos ao d. Juízo de primeiro grau para prosseguimento da execução, como se entender de direito.

"

Dou fé.

BELO HORIZONTE/MG, 12 de junho de 2024.

Ata

Ata da sessão extraordinária da 3a. Turma de 27.05.2024 (5a. sessão)

ATA DA 5a (quinta) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA da Terceira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, realizada no **DIA 27 de maio de 2024**.

INÍCIO: 14 horas e 5 minutos

PRESIDENTE: Exmo. Des. Marcelo Moura Ferreira

PRESENTES os Exmos: Des. Milton Vasques Thibau de Almeida e Des. Danilo Siqueira de Castro Faria.

PROCURADOR DO TRABALHO: Maria Helena da Silva Guthier.

SECRETÁRIA: Cristina Portugal Moreira da Rocha.

ENCERRAMENTO: 15 horas e 49 minutos

APROVADA A ATA DA SESSÃO ANTERIOR: 20 de maio de 2024

Advogados presentes à sessão de julgamento ou que efetuaram a sustentação oral:

Agatha Kabza Lopes, OAB/MG 121.947 - ROT-10911-94.2022.5.03.0033

Ana Cristina de Oliveira Maciel, OAB/MG 203.040 - ROT-11248-10.2018.5.03.0038

Fernando Ribeiro da Silva, OAB/MG 118.464 - AP-10286-57.2020.5.03.0186

Gabriel Santos Lemos, OAB/MG 130.030 - ROT-10466-32.2022.5.03.0080

Hellen Louzada Tavares Eler, OAB/MG 192.400 - ROT-10394-68.2022.5.03.0040

Henrique Luiz Aguiar de Melo, OAB/MG 227.862 - ROT-10935-94.2022.5.03.0107

Jeferson Jaques Ferreira Gonçalves, OAB/MG 210.045 - ROT-10024-55.2023.5.03.0137

Jéssica Moreira de Souza, OAB/MG 157.920 - ROT-11186-

95.2022.5.03.0145	001: 0000490-67.2010.5.03.0097 - AP
João Braz da Costa Val Neto, OAB/MG 111.534 - ROT-10098-	002: 0001056-65.2014.5.03.0100 - AP
32.2023.5.03.0001	003: 0001636-18.2015.5.03.0082 - AP
Juliana Neves Garcia, OAB/SP 348.056 - ROT-11103-	004: 0010024-55.2023.5.03.0137 - ROT
95.2021.5.03.0151	005: 0010032-46.2023.5.03.0003 - AP
Júlio César de Paula Guimarães Baía, OAB/MG 101.435 - AP-	006: 0010037-63.2022.5.03.0113 - ROT
10032-46.2023.5.03.0003	007: 0010046-83.2017.5.03.0021 - ROT
Juscelino Teixeira Barbosa Filho, OAB/MG 57.225 - ROT-10024-	008: 0010076-64.2024.5.03.0089 - RORSum
55.2023.5.03.0137	009: 0010083-23.2018.5.03.0168 - ROT
Karina de Oliveira Silva, OAB/MG 133.781 - ROT-10466-	010: 0010084-78.2023.5.03.0185 - ROT
32.2022.5.03.0080 e ROT-11186-95.2022.5.03.0145	011: 0010086-73.2023.5.03.0015 - AP
Leonardo Augusto Bueno, OAB/MG 75.596 - ROT-10672-	012: 0010098-32.2023.5.03.0001 - ROT
97.2022.5.03.0063	013: 0010127-83.2023.5.03.0033 - AP
Lucas Fernando Coelho, OAB/MG 224.31 - ROT-10335-	014: 0010160-20.2024.5.03.0104 - RORSum
34.2022.5.03.0023	015: 0010198-67.2022.5.03.0018 - AIRO
Marcela Tais de Freitas Muniz, OAB/MG 176.276 - ROT-10905-	016: 0010222-63.2024.5.03.0103 - RORSum
23.2023.5.03.0140	017: 0010239-87.2023.5.03.0086 - ROT
Márcia Roberta dos Reis Carneiro de Souza, OAB/MG 92.916 -	018: 0010269-97.2022.5.03.0138 - AP
ROT-10694-57.2023.5.03.0149	019: 0010286-57.2020.5.03.0186 - AP
Mônica Beatriz Guerra, OAB/MG 38.260 - ROT-10046-	020: 0010303-35.2016.5.03.0186 - AP
83.2017.5.03.0021 e ROT-10480-97.2021.5.03.0032	021: 0010307-21.2022.5.03.0135 - ROT
Nilton César de Resende, OAB/MG 73.831 - ROT-10963-	022: 0010323-45.2021.5.03.0026 - ROT
64.2020.5.03.0129	023: 0010327-33.2023.5.03.0149 - ROT
Rafael Gontijo de Assis, OAB/MG 197.381 - ROT-10375-	024: 0010335-34.2022.5.03.0023 - ROT
48.2023.5.03.0098	025: 0010336-38.2020.5.03.0104 - AP
Renato Marchena do Prado Pacca, OAB/MG 233.791 - AP-11324-	026: 0010375-89.2016.5.03.0002 - AP
50.2022.5.03.0052	028: 0010376-92.2021.5.03.0004 - AP
Ricardo Leandro dos Santos Ribeiro, OAB/SP 330.349 - ROT-10480	029: 0010380-63.2021.5.03.0026 - ROT
-97.2021.5.03.0032	030: 0010394-68.2022.5.03.0040 - ROT
Samantha Lins, OAB/BA 40.926 - RORSum-10222-	031: 0010396-19.2018.5.03.0027 - AP
63.2024.5.03.0103	032: 0010413-37.2015.5.03.0067 - AP
Tatiele Sabrina Silva Mendes, OAB/MG 162.315 - ROT-10046-	033: 0010445-83.2022.5.03.0168 - ROT
83.2017.5.03.0021	034: 0010452-68.2023.5.03.0062 - AP
Thiago dos Santos Barral, OAB/DF 32.663 - AP-10032-	035: 0010455-10.2022.5.03.0013 - ROT
46.2023.5.03.0003	036: 0010466-32.2022.5.03.0080 - ROT
Processos Retirados de Pauta em 27/05/2024	037: 0010468-52.2021.5.03.0107 - ROT
Relator: Des. Milton Vasques Thibau de Almeida	038: 0010480-97.2021.5.03.0032 - ROT
027: 0010375-48.2023.5.03.0098 - ROT	039: 0010486-85.2021.5.03.0006 - ROT
056: 0010721-21.2017.5.03.0094 - AP	040: 0010492-90.2023.5.03.0178 - ROT
099: 0038200-47.2003.5.03.0104 - AP	041: 0010512-30.2023.5.03.0098 - ROT
Julgados Pauta de 27 de maio de 2024.	042: 0010517-28.2022.5.03.0182 - ROT
Pauta publicada em 21/05/2024	043: 0010521-57.2023.5.03.0141 - RORSum
Relator: Des. Milton Vasques Thibau de Almeida	044: 0010521-21.2023.5.03.0153 - RORSum
	045: 0010540-71.2023.5.03.0106 - ROT
	046: 0010556-47.2023.5.03.0034 - ROT
	047: 0010573-12.2023.5.03.0187 - ROT

048: 0010605-21.2022.5.03.0003 - ROT
049: 0010608-02.2022.5.03.0156 - ROT
050: 0010623-75.2023.5.03.0110 - ROT
051: 0010656-23.2019.5.03.0040 - AP
052: 0010656-45.2023.5.03.0149 - AP
053: 0010672-97.2022.5.03.0063 - ROT
054: 0010694-57.2023.5.03.0149 - ROT
055: 0010706-67.2023.5.03.0021 - ROT
057: 0010731-80.2017.5.03.0089 - AP
058: 0010734-28.2019.5.03.0004 - AP
059: 0010759-18.2017.5.03.0002 - AP
060: 0010769-41.2023.5.03.0135 - ROT
061: 0010777-52.2023.5.03.0059 - ROT
062: 0010778-21.2023.5.03.0032 - RORSum
063: 0010781-03.2022.5.03.0002 - ROT
064: 0010797-70.2014.5.03.0152 - AP
065: 0010804-75.2022.5.03.0057 - ROT
066: 0010819-28.2023.5.03.0148 - ROT
067: 0010834-77.2023.5.03.0089 - ROT
068: 0010840-18.2023.5.03.0014 - RORSum
069: 0010845-08.2016.5.03.0104 - AP
070: 0010902-82.2022.5.03.0179 - ROT
071: 0010905-23.2023.5.03.0140 - ROT
072: 0010911-94.2022.5.03.0033 - ROT
073: 0010916-48.2021.5.03.0067 - ROT
074: 0010917-75.2023.5.03.0095 - AP
075: 0010935-94.2022.5.03.0107 - ROT
076: 0010954-57.2023.5.03.0110 - RORSum
077: 0010963-64.2020.5.03.0129 - ROT
078: 0010972-78.2022.5.03.0089 - ROT
079: 0010979-37.2023.5.03.0024 - RORSum
080: 0011019-86.2023.5.03.0034 - ROT
081: 0011042-64.2023.5.03.0185 - AP
082: 0011103-95.2021.5.03.0151 - ROT
083: 0011105-78.2023.5.03.0027 - ROT
084: 0011158-93.2015.5.03.0171 - AP
085: 0011165-25.2023.5.03.0068 - ROT
086: 0011186-95.2022.5.03.0145 - ROT
087: 0011215-23.2016.5.03.0092 - AP
088: 0011223-47.2021.5.03.0149 - ROT
089: 0011248-10.2018.5.03.0038 - ROT
090: 0011324-50.2022.5.03.0052 - AP
091: 0011332-39.2022.5.03.0145 - ROT
092: 0011337-79.2017.5.03.0034 - AP
093: 0011391-72.2023.5.03.0054 - RORSum
094: 0011598-43.2023.5.03.0031 - ROT

095: 0011642-50.2019.5.03.0048 - AP
096: 0011662-41.2019.5.03.0048 - ROT
097: 0011676-86.2024.5.03.0165 - RORSum
098: 0034600-25.2006.5.03.0003 - AP
100: 0133600-19.2003.5.03.0030 - AP

Despacho

Processo Nº RORSum-0010764-75.2023.5.03.0084

Relator César Pereira da Silva Machado Júnior
RECORRENTE ELETROSON S/A - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO GESMAR HONORIO DE MORAIS FILHO(OAB: 143526/MG)
RECORRIDO TALITA GONCALVES DA CRUZ
ADVOGADO CRISTIANO CARNEIRO DA PAIXAO(OAB: 78934/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- ELETROSON S/A - EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO EM PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO (PJe)

Para ciência da Reclamada-recorrente, por meio de seu advogado:
"A recorrente requer a concessão dos benefícios da justiça gratuita, ao argumento de que se encontra em recuperação judicial e não possui condições para arcar com o pagamento das custas processuais. Anexa documentação contábil junto ao recurso. Analiso.

A teor do disposto no art. 790, § 4º, da CLT, na redação dada pela Lei n. 13.467/17, o benefício da justiça gratuita será concedido à parte que comprovar insuficiência de recursos para o pagamento das custas do processo.

Conforme entendimento consubstanciado na Súmula n. 463, II, do TST, em se tratando de pessoa jurídica, a impossibilidade de pagamento das despesas processuais deve ser demonstrada por prova cabal, não valendo a simples declaração de hipossuficiência. Vale ressaltar que o direito de acesso ao Judiciário não isenta a parte de observar as formalidades próprias e específicas para determinado ato processual.

Com efeito, o estabelecimento de condições para a interposição de recursos não impede o exercício da ampla defesa, porque a faculdade de recorrer está condicionada ao atendimento dos pressupostos inerentes à modalidade processual intentada.

O art. 790-A da CLT não inclui dentre os beneficiários da isenção do